



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012 – “O Progresso da Comunidade”

PUBLICADO

DATA 16/12/09

ATRAVÉS mural da Câmara Municipal

ASSINATURA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 017 de 15 de dezembro de 2009

PUBLICADO

DATA 15/12/2009

ATRAVÉS mural Prefeitura Mun. Brasilândia de Minas MG

ASSINATURA

Dispõe sobre alterações na organização administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar nº. 01/2002, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Reorganização das Secretarias e Órgãos Municipais

Art. 1º. Desmembra a Secretari Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nas seguintes Secretarias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esportes.

Art. 2º. Desmembra a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, nas seguintes Secretarias:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

Art. 3º. Reestrutura a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que assume as atividades de conservação e preservação do meio ambiente e passa a ter a denominação de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 4º. Os assuntos que constituem áreas de competência de cada Secretaria oriunda da reorganização que trata esta Lei são os seguintes:

I – Secretaria Municipal de Educação:

- a) política educacional;
- b) educação infantil;
- c) educação fundamental;
- d) avaliação, informação e pesquisa educacional;
- e) magistério;
- f) assistência às famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes;
- g) erradicação do analfabetismo no âmbito do município;
- h) transporte escolar;
- i) alimentação escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012 – “O Progresso Continua”

II – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte:

- a) política municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
- b) proteção do patrimônio histórico e cultural do município;
- c) apoio ao esporte amador;
- d) incentivo ao desenvolvimento dos esportes;
- e) intercâmbio com organismos públicos e privados voltados para a promoção do esporte;
- f) planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes e de ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por intermédio do esporte;
- g) apoio ao desenvolvimento do turismo.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) política municipal de saúde;
- b) coordenação, execução e fiscalização do Sistema único de Saúde no âmbito municipal;
- c) saúde ambiental e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
- d) informações de saúde;
- e) insumos críticos para a saúde;
- f) ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário;
- g) vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
- h) gestão do fundo municipal de saúde.

IV – Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho:

- a) política e diretrizes para geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador;
- b) formação e desenvolvimento profissional;
- c) cooperativismo e associativismo municipal;
- d) política municipal de assistência social;
- e) articulação, coordenação e avaliação dos programas sociais do governo municipal;
- f) gestão do fundo municipal de Assistência Social;
- g) normatização, orientação, supervisão e avaliação da execução da política de assistência social.

V – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:

- a) incentivo à incrementação do agro-negócio no âmbito municipal;
- b) política de desenvolvimento da agropecuária;
- c) assistência técnica e extensão rural;
- d) planejamento e exercício da ação governamental no âmbito municipal nas atividades do setor agropecuário;
- e) prestação de serviços de apoio ao pequeno e médio agricultor;
- f) escoamento e negociação da produção rural;
- g) política de preservação, conservação e utilização sustentável;
- h) política municipal de meio ambiente e dos recursos hídricos;
- i) política de integração do meio ambiente e produção;
- j) programas ambientais para o território municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012 – “O Progresso Continua”

Art. 5º. As Secretarias Municipais de que trata esta Lei, possuem estruturas próprias seguintes:

I – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Divisão de Ensino Fundamental:
 - 1 – Serviço de Supervisão e Orientação;
 - 2 – Serviço de Reciclagem e Capacitação do Corpo Docente;
 - 3 – Serviço de Alimentação e Transporte Escolar.

II – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esportes:

- a) Divisão de Cultura;
- b) Divisão de Lazer e Esporte.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Divisão de Vigilância e Assistência à Saúde:
 - 1 – Serviço de Vigilância Epidemiológica;
 - 2 – Serviço de controle de Endemias;
 - 3 – Serviço de Vigilância Sanitária;
 - 4 – Serviço de Assistência à Saúde:
 - 4.1 – Unidade de Apoio ao diagnóstico;
 - 4.2 – Unidade de TFD e alta Complexidade;
 - 4.3 – Unidade de Assistência Farmacêutica;
 - 4.4 – Unidade de Controle de Urgência e Emergência.

- b) Divisão de Planejamento e Apoio Administrativo à Saúde:
 - 1 – Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria.

- c) Divisão de Programas de Atenção Básica:
 - 1 – Unidades do PSF

- d) Ouvidoria

IV – Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho:

- a) Divisão de Ação Social;
- b) Divisão de Apoio Comunitário;
- c) Divisão de Trabalho.

V – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:

- a) Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário;
- b) Divisão de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. As Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde não constituem em órgãos, mas sim, em unidade de referência setorial, portanto desprovidos de cargos ou funções.

Art. 6º. Cria na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, cujas funções básicas do órgão são as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012 – “O Progresso Contínua”

- I – Gestão e controle de Convênios e Contratos;
- II – Acompanhamento da execução de convênios;
- III – Acompanhamento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros oriundos de convênios;
- IV – Elaboração de planos de trabalho;
- V – Interação entre o Governo Municipal e outras esferas governamentais na busca de convênios e repasse de recursos voluntários;
- VI – Elaboração e responsabilização pelas prestações de contas oriundas de convênios.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Convênios e Contratos será gerida por um Gestor de Convênio e Contratos, cujo cargo será de provimento efetivo e para seu provimento exigirá que o candidato possua formação em curso superior em Administração ou Contabilidade ou Direito ou Economia, nos termos da Lei.

Art. 7º. Cria na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a Divisão de Execução e Controle Orçamentário, cujas funções básicas da divisão são as seguintes:

- I – Planejamento orçamentário;
- II – Controle da execução do orçamento público;
- III – Acompanhamento do desembolso orçamentário.

Parágrafo Único. A Divisão de Execução e Controle Orçamentário será gerida por um Cargo Comissionado de Supervisor de divisão e para seu provimento exigirá que o candidato possua formação mínima em curso técnico ou superior em contabilidade.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal disporá, conforme necessidade e interesse público, em regulamento específico, sobre a estrutura regimental das Secretarias e Órgãos de que trata esta Lei, além de suas competências e atribuições detalhadas e das especificações e codificação dos cargos criados ou reestruturados por esta Lei.

CAPÍTULO II

Da Extinção, Criação e Consolidação dos Cargos Comissionados

Art. 9º. São extintos os Cargos de Provimento em Comissão Seguintes:

- I – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- II – Secretário Municipal de Saúde e Ação Social;
- III – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- IV – Chefe do Serviço de Ensino Fundamental;
- V – Chefe do Serviço de Lazer e Desportos;
- VI – Supervisor de Saúde e Ação Social;
- VII – Chefe de Serviço de Ação Social;
- VIII – Chefe de Serviço Agropecuário;
- IX – Supervisor de Informática;
- X – Diretor Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012 – “O Progresso Continua”

Art. 10. São extintas as Funções de Confiança seguintes:

- I – Coordenador de Educação e Cultura;
- II – Coordenador de Bens Patrimoniais;
- III – Vice Diretor Escolar.

Art. 11. São criados, os Cargos de Agentes Políticos Municipais, de Livre Nomeação e Exoneração, seguintes:

- I – Secretário Municipal de Educação;
- II – Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Esportes;
- III – Secretário Municipal de Saúde;
- IV – Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social;
- V – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 12. Cria nos termos do Anexo I desta Lei, os Cargos Comissionados, de Livre Nomeação e Exoneração, seguintes:

- I – Supervisor da Divisão de Ensino Fundamental;
- II – Chefe do Serviço de Supervisão e Orientação;
- III – Chefe do Serviço de Reciclagem e Capacitação do Corpo Docente;
- IV – Chefe do Serviço de Alimentação e Transporte Escolar;
- V – Diretor Escolar – Ensino Fundamental;
- VI – Diretor Escolar – Pré-Escola;
- VII – Diretor de Creche;
- VIII – Vice Diretor Escolar – Ensino Fundamental;
- IX – Vice Diretor Escolar – Pré-Escola;
- X – Vice Diretor – Creche;
- XI – Supervisor da Divisão de Cultura;
- XII – Supervisor da Divisão de Lazer e Esporte;
- XIII – Supervisor da Divisão de Vigilância e Assistência à Saúde;
- XIV – Chefe do Serviço de Vigilância Epidemiológica;
- XV – Chefe do Serviço de controle de Endemias;
- XVI – Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária;
- XVII – Chefe do Serviço de Assistência à Saúde;
- XVIII – Supervisor da Divisão de Planejamento e Apoio Administrativo à saúde;
- XIX – Chefe do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria;
- XX – Supervisor da Divisão de Programas de Atenção Básica;
- XXI – Ouvidor;
- XXII – Supervisor da Divisão de Trabalho;
- XXIII – Supervisor da Divisão de Apoio Comunitário;
- XXIV – Supervisor da Divisão de Ação Social;
- XXV – Supervisor da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário;
- XXVI – Supervisor da Divisão de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012 – “O Progresso Continua”

Art. 13. Aprova a correlação dos Cargos de Provimento em Comissão, nos termos do Anexo II desta Lei

Art. 14. Os Cargos Comissionados, de Livre Nomeação e Exoneração do Poder Executivo Municipal são aqueles dispostos no Anexo III, alterando e consolidando cargos criados através de leis anteriores a esta desta Lei, e cargos criados por esta Lei.

CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais

Art. 15. Desvincula a remuneração dos Cargos de Chefe de Gabinete, Assessor Especial e Superintendente de Controle Interno da remuneração e das normas remuneratórias dos Secretários Municipais, passando a remuneração dos mesmos ser administrada pela legislação geral do Município que dispõe sobre a remuneração dos demais cargos de provimento em comissão.

Parágrafo Único. A remuneração Básica dos Cargos a que se refere ao *caput* será de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)

Art. 16. Altera a redação do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 01/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 51. Os cargos de Secretário Municipal, nos termos do Artigo 36, § 1º, da Lei Orgânica Municipal terão seus subsídios fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal.”

Art. 17. A Carga horária dos Secretários Municipais, Cargos Comissionados e Funções de Confiança é de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva, pressuposto que os destes cargos ou funções estarão integralmente disponíveis para atender às necessidades e o interesse público da Administração Municipal

Art. 18. Em função da extinção e desmembramento de órgãos e secretarias municipais, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o remanejamento das dotações consignadas no orçamento vigente, respeitados os elementos e as funções do governo.

Art. 19. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Brasília de Minas – MG, 15 de dezembro de 2009.


JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012 – “O Progresso Continua”

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CRIAÇÃO DE CARGOS
PROVIMENTO EM COMISSÃO

De Livre Nomeação e Exoneração – Recrutamento Amplo

DENOMINAÇÃO	Nº. DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)
Chefe de Serviço	09	800,00
Ouvidor	01	600,00
Supervisor de Divisão	11	1.000,00
Diretor Escolar – Ensino Fundamental	01	1.500,00
Diretor Escolar – Pré-Escola	01	1.300,00
Diretor de Creche	01	1.100,00
Vice Diretor Escolar – Ensino Fundamental	02	1.050,00
Vice Diretor – Pré-Escola	02	950,00
Vice Diretor – Creche	01	950,00
TOTAL	28	===



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012 – “O Progresso Continua”

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E CARGOS COMISSIONADOS

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA – APÓS APROVAÇÃO LEGISLATIVA
	Chefe do Serviço de Administração, Finanças e Apoio Administrativo
	Chefe do Serviço de Alimentação e Transporte Escolar
	Chefe do Serviço de Assistência à Saúde
	Chefe do Serviço de controle de Endemias
	Chefe do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria
	Chefe do Serviço de Reciclagem e Capacitação do Corpo Docente
	Chefe do Serviço de Supervisão e Orientação
	Chefe do Serviço de Vigilância Epidemiológica
	Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária
	Ouvidor
	Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
	Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
	Secretário Municipal de Educação
	Secretário Municipal de Saúde
	Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social
	Supervisor da Divisão de Meio Ambiente
	Supervisor da Divisão de Ação Social
	Supervisor da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário
	Supervisor da Divisão de Apoio Comunitário
	Supervisor da Divisão de Cultura
	Supervisor da Divisão de Ensino Fundamental
	Supervisor da Divisão de Execução e Controle Orçamentário
	Supervisor da Divisão de Lazer e Esporte
	Supervisor da Divisão de Planejamento e Apoio Administrativo à saúde
	Supervisor da Divisão de Programas de Atenção Básica
	Supervisor da Divisão de Trabalho
	Supervisor da Divisão de Vigilância e Assistência à Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012 – “O Progresso Contínua”

	Vice Diretor Escolar – Ensino Fundamental
	Vice Diretor – Pré-Escola
	Vice Diretor – Creche
	Diretor Escolar – Pré-Escola
	Diretor de Creche
Assessor Especial	Assessor Especial
Assistente Judiciário	Assistente Judiciário
Chefe Serviço de Almoxarifado	Chefe do Serviço de Almoxarifado
Chefe Serviço de Recursos Humanos	Chefe do Serviço de Recursos Humanos
Chefe de Gabinete	Chefe de Gabinete
Chefe Serviço de Ação Social	Extinto
Chefe Serviço de Apoio Educacional	Extinto
Chefe Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização	Chefe do Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização
Chefe Serviço de Ensino Fundamental	Extinto
Chefe Serviço de Lazer e Desportos	Extinto
Chefe Serviços Agropecuários	Extinto
Chefe Serviços de Planejamento e Assuntos Estratégicos	Chefe do Serviço de Planejamento
Chefe Serviços Financeiros	Chefe do Serviço de Tesouraria
Chefe Serviços Urbanos e Obras Públicas	Chefe dos Serviços Urbanos e Obras Públicas
Comandante da Guarda Municipal	Extinto
Conselheiro Tutelar	Conselheiro Tutelar
Diretor de Creche	Diretor de Creche Infantil
Diretor de Pré-Escola	Diretor de Pré-Escola
Diretor Escolar	Diretor Escolar
Oficial de Gabinete	Oficial de Gabinete
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Secretário Municipal de Agropecuária	Extinto
Secretário Municipal de Cultura e Desportos	Extinto
Secretário Municipal de Fazenda	Secretário Municipal de Fazenda
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social	Extinto
Superintendente de Controle Interno	Superintendente de Controle Interno
Supervisor de Contabilidade	Supervisor da Divisão de Contabilidade
Supervisor de Matérias e Patrimônio	Supervisor da Divisão de Materiais e Patrimônio
Supervisor de Saúde e Ação Social	Extinto
Supervisor de Transporte e Serviços Gerais	Supervisor da Divisão de Transporte e Serviços Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012 – “O Progresso Continua”

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E
CARGOS COMISSIONADOS
– consolidado –

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	Nº. VAGAS	SUBSÍDIO	
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	01	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	01		
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer	01		
Secretário Municipal de Educação	01		
Secretário Municipal de Fazenda	01		
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01		
Secretário Municipal de Saúde	01		
Secretário Municipal de Ação Social e Trabalho	01		
CARGOS COMISSIONADOS	Nº. VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)	ESCOLARIDADE MÍNIMA
GABINETE DO PREFEITO			
Assessor Especial	01	1.700,00	==
Assistente Judiciário	02	1.300,00	Curso Superior Direito + Registro na OAB
Chefe de Gabinete	01	1.700,00	==
Oficial de Gabinete	01	1.200,00	==
Superintendente de Controle Interno	01	1.700,00	Curso Superior Administração/Contabilidade /Direito/Economia
SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Chefe do Serviço de Almocharifado	01	800,00	==
Chefe do Serviço de Planejamento	01	800,00	==
Chefe do Serviço de Recursos Humanos	01	800,00	==
Supervisor da Divisão de Materiais e Patrimônio	01	1.000,00	==
SEC. SAÚDE			
Chefe do Serviço de controle de Endemias	01	800,00	==
Chefe do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria	01	800,00	==



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012 – “O Progresso Continua”

Chefe do Serviço de Planejamento	01	800,00	==
Chefe do Serviço de Vigilância Epidemiológica	01	800,00	==
Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária	01	800,00	==
Ouvidor	01	600,00	==
Supervisor da Divisão de Planejamento e Apoio Administrativo à saúde	01	1.000,00	==
Supervisor da Divisão de Programas de Atenção Básica	01	1.000,00	==
Supervisor da Divisão de Vigilância e Assistência à Saúde	01	1.000,00	==
SEC. EDUCAÇÃO			
Chefe do Serviço de Alimentação e Transporte Escolar	01	800,00	==
Chefe do Serviço de Reciclagem e Capacitação do Corpo Docente	01	800,00	Curso Superior na área do Magistério – Licenciatura Plena
Chefe do Serviço de Supervisão e Orientação	01	800,00	Curso Superior Orientação ou Supervisão de Ensino
Diretor de Pré-Escola	01	1.300,00	Curso Superior na área do Magistério – Licenciatura Plena
Diretor Escolar – Ensino Fundamental	01	1.500,00	Curso Superior na área do Magistério – Licenciatura Plena
Diretor de Creche	01	1.100,00	Curso Superior na área do Magistério – Licenciatura Plena
Supervisor da Divisão de Ensino Fundamental	01	1.000,00	Curso Superior na área do Magistério – Licenciatura Plena
Vice Diretor Escolar – Ensino Fundamental	02	1.050,00	Curso Superior na área do Magistério – Licenciatura Plena
Vice Diretor – Pré-Escola	02	950,00	Curso Superior na área do Magistério – Licenciatura Plena
Vice Diretor – Creche	01	950,00	Curso Superior na área do Magistério – Licenciatura Plena
SEC. FAZENDA			
Chefe do Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização	01	800,00	Ensino Médio completo
Chefe do Serviço de Tesouraria	01	800,00	Ensino Médio completo
Supervisor da Divisão de Contabilidade	01	1.000,00	Curso Técnico ou Superior em Contabilidade
Supervisor da Divisão de Execução e Controle Orçamentário	01	1.000,00	Curso Técnico ou Superior em Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012 – “O Progresso Continua”

SEC. OBRAS E SERV. URBANOS			
Chefe dos Serviços Urbanos e Obras Públicas	01	800,00	==
Supervisor da Divisão de Transporte e Serviços Gerais	01	1.000,00	==
SEC. AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Supervisor da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	01	1.000,00	==
Supervisor da Divisão de Meio Ambiente	01	1.000,00	==
SEC. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			
Supervisor da Divisão de Ação Social	01	1.000,00	==
Supervisor da Divisão de Apoio Comunitário	01	1.000,00	==
Supervisor da Divisão de Trabalho	01	1.000,00	==
Conselheiro Tutelar	05	465,00	Eletivo
SEC. CULTURA, ESPORTE, E LAZER			
Supervisor da Divisão de Cultura	01	1.000,00	==
Supervisor da Divisão de Lazer e Esporte	01	1.000,00	==